



Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone 14 3811 1414
CNPJ 46.634.101 / 0001 - 15 www.botucatu.sp.gov.br

DSE Convênio nº 001/07

CONVÊNIO PREFEITURA / ABHS - 2007 PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL REGIONAL DE BOTUCATU

"Convênio que celebram entre si o Município de Botucatu e a Associação Beneficente dos Hospitais Sorocabana - ABHS - Hospital Regional de Botucatu, para o estabelecimento de parceria visando a manutenção de Pronto Socorro Geral"

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CGC/MF sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF nº 058.804.048-70, e da Cédula de Identidade RG nº 8.943.783 - SSP/SP, doravante denominado PREFEITURA, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS HOSPITAIS SOROCABANA (ABHS) através de seu HOSPITAL REGIONAL DE BOTUCATU, sediado em Botucatu, na Praça Alexandre Fleming, nº 11, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.667.580/0002-40, Inscrição Estadual: isenta, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. **Florian Peixoto Pereira Júnior**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1.497.330 SSP/SP e CPF 031.741.668-53, doravante denominada ABHS, têm entre si justo e contratado o presente Convênio, mediante as cláusulas a seguir, que reciprocamente outorgam e mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto contribuir para a manutenção do Pronto Socorro do Hospital Regional de Botucatu da ABHS, doravante denominado PS.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria Municipal de Saúde de Botucatu (SMS) representará a Prefeitura Municipal de Botucatu em todas as gestões e acordos necessários ao funcionamento adequado do PS, nos termos deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS DO PRONTO SOCORRO

O PS é a unidade responsável pelos atendimentos de urgência de baixa e média complexidade do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Botucatu, conforme conveniado com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, devendo ter as seguintes características:

1. Atendimento ininterrupto, com a manutenção de médicos plantonistas nas 24 horas do dia, para o atendimento de crianças e adultos.
2. Estrutura adequada e capacitação técnica dos profissionais, compatíveis com a complexidade de um Pronto Socorro Geral, para o atendimento clínico de urgência, procedimentos para a manutenção da vida, pequenas cirurgias de urgência, suturas, procedimentos fundamentais de diagnóstico e terapêuticas para urgências e alívio de sofrimentos.
3. Integração com os demais níveis hierárquicos do SUS municipal e micro regional, garantindo a referência e a contra-referência dos pacientes atendidos, de acordo com os princípios do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O PS funcionará nas dependências da ABHS – Hospital Regional de Botucatu, ou em outra área definida pela ABHS para essa finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O PS, objeto deste Convênio, poderá ser também um local de ensino e formação de recursos humanos para o SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS COMPETÊNCIAS DA PREFEITURA

Compete à PREFEITURA:

[Handwritten signature]
1



Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone 14 3811 1414
CNPJ 46.634.101 / 0001 – 15 www.botucatu.sp.gov.br

DSE Convênio nº 001/07

1. Avaliar o funcionamento do PS, e a qualidade da assistência nele prestada.
2. Repassar mensalmente à ABHS, recursos financeiros para ressarcir parte dos seus custos decorrentes da manutenção do funcionamento do PS, atendendo às características definidas neste Convênio, especialmente na cláusula segunda e seus parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ABHS apresentará, trimestralmente, à Secretaria Municipal de Saúde, um demonstrativo da produção e dos custos de manutenção mensal do Pronto Socorro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prefeitura Municipal de Botucatu poderá fornecer à ABHS, equipamentos necessários ao funcionamento e aprimoramento do Pronto Socorro, através de cessão em comodato, bem como outros insumos necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DAS COMPETÊNCIAS DA ABHS

Compete à ABHS:

1. Oferecer recursos humanos e materiais necessários ao atendimento de urgência, a pacientes com problemas de saúde que causem sofrimento ou mal estar intensos, ou risco de morte iminente.
2. Manter atualizados os registros dos atendimentos, tanto nas fichas de atendimento, quanto no sistema informatizado, garantindo a sua confiabilidade, fornecendo as informações solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde e aos Sistemas de Informação do SUS.
3. Garantir a confidência dos registros de dados e informações dos atendimentos, salvo em casos de requisição judicial pertinente.
4. Garantir condições adequadas ao atendimento aos pacientes no PS, com dignidade e respeito, contribuindo para a manutenção da qualidade na prestação de serviços.
5. Integrar o PS ao sistema de referência e contra-referência do SUS regional.

CLÁUSULA QUINTA: DO PESSOAL DO PRONTO SOCORRO

O quadro mínimo de pessoal que atuará no PS será definido pela ABHS, seguindo a legislação e as normas que regulamentam o atendimento de urgência, podendo receber pessoal cedido por outra instituição de saúde ou de ensino, desde que haja acordo explícito entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de haver profissionais de várias instituições atuando no PS, cada instituição envolvida terá a responsabilidade exclusiva e integral sobre a utilização de seu pessoal nas atividades necessárias à execução do objeto deste Convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, sendo que os ônus e obrigações não poderão ser transferidos para os demais parceiros, em nenhuma hipótese.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços ora conveniados poderão ser prestados por pessoal contratado, ou através de convênios ou contratos de prestação de serviços, ou por profissionais autônomos do corpo clínico do Hospital, desde que devidamente inscritos nos Conselhos da categoria profissional correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Cada instituição envolvida no funcionamento do PS é responsável pelos possíveis danos causados aos usuários pelo seu pessoal, decorrentes de ação voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou omissão, praticadas por seus empregados, prepostos ou por pessoas credenciadas ou autorizadas por ela, sem prejuízo da responsabilidade individual ou coletiva dos agentes diretamente responsáveis pelas ações.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone 14 3811 1414
CNPJ 46.634.101 / 0001 - 15 www.botucatu.sp.gov.br

DSE Convênio nº 001/07

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PESSOAL DO PRONTO SOCORRO

O Pessoal que atuar no PS, seja nas atividades meio ou fim, deverá conhecer e concordar com o explicitado no presente Convênio, observar os preceitos da ética profissional e zelar pelo bom atendimento à clientela, devendo comprometer-se a:

1. Garantir atendimento de qualidade a pacientes com problemas de saúde que causem sofrimento, mal estar intenso ou risco de morte iminente.
2. Registrar adequadamente os atendimentos, com letra legível, tanto nas fichas de atendimento como nos demais instrumentos de informação.
3. Garantir a confidência dos dados e informações dos atendimentos, salvo em casos de requisição judicial pertinente.
4. Respeitar a decisão do paciente, de aceitar ou recusar os procedimentos e atendimentos, salvo em casos de iminente perigo de morte ou seqüela em que o paciente esteja incapacitado de decidir, ou por obrigação ética ou legal.
5. Comparecer aos plantões e turnos de trabalho nos horários previstos, não abandonando o PS sem antes providenciar a sua substituição por profissional competente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Coordenador do PS, designado pela ABHS, zelar pelo cumprimento dos itens de 1 a 5 desta cláusula, além de organizar a escala mensal de plantonistas, afixá-la no PS e enviá-la à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os repasses necessários à execução do presente Convênio que forem de responsabilidade da PREFEITURA, até o limite de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais) anuais, serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, assim especificada: 07 - Secretaria Municipal de Saúde; 04 - Divisão da Rede Básica; 3.3.50.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos; 103020018.2058 - Subvenções à Associação Beneficente dos Hospitais Sorocabana - PS.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ABHS se obriga a prestar contas, trimestralmente, dos recursos financeiros recebidos da PREFEITURA, sob pena de suspensão do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA: DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio será vigente a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2007, podendo ser renovado por períodos subseqüentes de até 12(doze) meses cada um, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

As possíveis alterações visando aprimorar o presente Convênio serão feitas através de Termos Aditivos celebrados entre as partes.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone 14 3811 1414
CNPJ 46.634.101 / 0001 - 15 www.botucatu.sp.gov.br

DSE Convênio nº 001/07

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

A rescisão do presente Convênio poderá ser feita por qualquer das partes envolvidas, mediante comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

Por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Botucatu, 05 de janeiro de 2007.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu

FLORIANO PEIXOTO PEREIRA JUNIOR
Assoc. Beneficente dos Hospitais Sorocabana (ABHS)

TESTEMUNHAS:

1. Roseline Lalli
2. [Signature]